

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2024.

### **Pregão Eletrônico 0064/24**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de atendimento, de natureza continuada, na Agência de Atendimento da Cesama ou em outro lugar designado pela empresa, na cidade de Juiz de Fora / MG, com dedicação de mão de obra exclusiva, nas modalidades presencial e via plataforma digital, abrangendo recebimento de demandas, orientação e esclarecimento de dúvidas, registro, análise e resolução das solicitações dos usuários, conforme legislação em vigor.**

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 0064/24 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

### **QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)**

- 1) Qual é o nome da atual prestadora destes serviços?
- 2) Existe uma data estimada para o início das atividades?
- 3) Quais foram os salários aplicados para as funções desta licitação?
  - a. As licitantes possuem a obrigação de considerar estes salários em suas propostas, sob pena de inabilitação?
- 4) Entendemos que os serviços a serem contratados por esta licitação, serão executados pelo regime de dedicação exclusiva de mão obra. Correto?
- 5) Assegurando o princípio da transparência, solicitamos a planilha de custos utilizada neste processo. Poderiam nos disponibilizar?

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9201

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 6) A contratada deverá fornecer uniforme e epi para os funcionários? Se sim, gentileza especificar:
- a. Quais peças de uniforme atendem a necessidade da contratação?
  - b. Quantas unidades de cada peça atendem a necessidade da administração?
  - c. Quais epis deverão ser fornecidos? Qual a quantidade?
- 7) Será necessário que a CONTRATADA realize a substituição dos funcionários no período em que eles estiverem de férias?
- a. Caso não seja necessário, a CONTRATADA continuará recebendo o valor do posto de trabalho de maneira integral?
  - b. Ou haverá descontos/glosa/retenção no faturamento mensal, referente ao posto vazio nesse período?
  - c. Ou o posto deixará de ser faturado?
- 8) A CONTRATADA poderá utilizar softwares ou plataformas digitais, sites etc. para registro de ponto dos funcionários? Caso, negativo qual tipo de relógio de ponto poderá ser utilizado?
- 9) A CONTRATADA deve disponibilizar um preposto exclusivo para esta contratação?
- a. O preposto deve permanecer no local da prestação das atividades, todos os dias em horário comercial ou poderá comparecer ao local da CONTRATANTE quando solicitado, tendo em vista que há a possibilidade da CONTRATADA possuir escritório na cidade de prestação do serviços onde o preposto poderá ficar para execução das atividades?
  - b. O preposto poderá ser um dos funcionários do escopo licitado?

- c. A CONTRATANTE fornecerá instalações adequadas (sala) com computador, internet, impressora, mesa e cadeira para a execução das atividades do PREPOSTO? Será necessário o fornecimento de todos estes itens?
- d. Ou o preposto poderá executar as suas atividades em escritório próprio da CONTRATADA localizado na cidade de prestação do serviços?
- 10) Os prazos informados nos itens, destacados abaixo, referem-se a dias úteis ou corridos?

**4.4.7. Poderá ser solicitada pelos LICITANTES uma visita técnica às instalações da Cesama, quedeverá ser agendada com a Coordenação de Atendimento do Departamento Comercial da Cesama, de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 16:00 horas pelo telefone 3692-9134, até três dias antes da abertura das propostas.**

**6.1.3. As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 6.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.**

**6.2.1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA**

**11.2.5.3. Os Níveis de Serviço estabelecidos pela Cesama entrarão em vigor a partir da emissão da Ordem de Serviço, mas somente serão passíveis de penalidade após 90 dias, de forma a dirimir eventuais Não Conformidades (NC)**

**12.11. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA**

- 11) Para fins de estimativa de custos desta licitação, a contratante utilizou Convenção Coletiva ou orçamentos referentes a 2023 ou 2024?

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9201

- a. Caso a CONTRATANTE tenha utilizado valores referentes ao ano de 2023 para elaboração da estimativa desta licitação, entendemos que para fins de isonomia entre as propostas, as licitantes devem utilizar os preços também referentes a 2023, ou seja, salários e benefícios de Convenção Coletiva com vigência no ano de 2023 e tendo o direito de solicitar a repactuação do contrato conforme Convenção Coletiva homologada em 2024. Correto?
- b. Entendemos que as licitantes podem utilizar as convenções coletivas com vigência expirada no ano de 2023 para garantir a isonomia entre as propostas, uma vez que a própria administração também utilizou valores referentes a 2023 e assim que assinado o contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do contrato para fins de adequação aos instrumentos coletivos já homologados para o ano de 2024. Correto?
- 12) Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública apenas exigir o cumprimento das normas coletivas pelos licitantes e/ou contratantes. Entendemos que o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal).
- a. A Administração/contratante possui o mesmo entendimento? Se a resposta for não, pedimos que ela seja seguida de justificativa.
- 13) Haverá expediente no sábado, domingo ou feriado? Em quais horários?
- a. Algum profissional recebe adicional noturno pela prestação dos serviços?
- b. Se sim, por quantas horas?

- 14) Para fins de provisionamento de recursos, a Contratante permite a repactuação contratual em conformidade com o artigo 92, §§ 3º e 4º, e o artigo 25, § 8º, inciso II da nova lei de licitações e contratos (14.133/2021)?
- 15) A Contratada poderá solicitar a repactuação do contrato, em caso de homologação de uma nova Convenção Coletiva de Trabalho, respeitando as disposições deste instrumento coletivo de trabalho?
- 16) A atualização dos valores contratuais ocorrerá na mesma data de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho?

## **RESPOSTAS;**

- 1) RESP: A CESAMA informa a todos os interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº. 129/21. Empresa vencedora: RMX CONSERVADORA EIRELI.
- 2) RESP.: Vide item 12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO. No item 12.11. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA. No item 12.12. O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.
- 3) RESP.: Conforme item 2.6. De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupação - CBO, a ocupação Auxiliar de escritório - 4110-05, tem a seguinte descrição (sem grifo no original): Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências,

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9201

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

prospectando clientes nas comunidades. Atuam na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/ parceiros. Já no item 2.7. Foi utilizado como parâmetro, para fins de orçamento, a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 do SINTEAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA/MG, com o objetivo de contratar os serviços relacionados no objeto deste instrumento, nos termos definidos na função de “Pessoal da Administração – Auxiliar - CBO 4110-05”.

- 4) RESP.: Vide item 1. OBJETO. No item 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação serviços de atendimento, de natureza continuada, na Agência de Atendimento da Cesama ou em outro lugar designado pela empresa, na cidade de Juiz de Fora / MG, com dedicação de mão de obra exclusiva, nas modalidades presencial e via plataforma digital, abrangendo recebimento de demandas, orientação e esclarecimento de dúvidas, registro, análise e resolução das solicitações dos usuários, conforme legislação em vigor.
- 5) Segue Anexo.
- 6) Conforme item 4.22.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os empregados, desde o início da prestação dos serviços, utilizem identificação visual de forma uniformizada (coletes ou similares) de acordo com a logomarca, cores e padrões da Cesama. E item 4.22.3. A CONTRATADA deverá assegurar que a identificação utilizada pelos seus empregados citada no item 4.22.1, estejam sempre em boas condições de conservação para uso e que a quantidade disponibilizada seja adequada para permitir a troca e limpeza.
- 7) RESP.: Conforme item 4.4.3. A demanda imediata da Cesama tem como base a necessidade de 10 (dez) postos de trabalho para a terceirização do atendimento presencial, 02 (dois) postos de trabalho para atender como recepção e triagem da fila de informações, 02 (dois) feristas e 01 (um) supervisor. No primeiro ano de contrato, não será necessário contratar substitutos para funcionários em férias, exceto nos casos em que seja necessário cobrir a ausência de empregados que apresentem atestado médico ou que estejam em folga autorizada pela supervisão da Contratada.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9201

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 8) RESP.: Conforme item 6.2.8. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal: a) Folha de Pagamento contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços; b) Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado.
- 9) RESP.: Vide item 1. OBJETO. No item 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação serviços de atendimento, de natureza continuada, na Agência de Atendimento da Cesama ou em outro lugar designado pela empresa, na cidade de Juiz de Fora / MG, com dedicação de mão de obra exclusiva, nas modalidades presencial e via plataforma digital, abrangendo recebimento de demandas, orientação e esclarecimento de dúvidas, registro, análise e resolução das solicitações dos usuários, conforme legislação em vigor. Conforme item 4.4.3. A demanda imediata da Cesama tem como base a necessidade de 10 (dez) postos de trabalho para a terceirização do atendimento presencial, 02 (dois) postos de trabalho para atender como recepção e triagem da fila de informações, 02 (dois) feristas e 01 (um) supervisor. No primeiro ano de contrato, não será necessário contratar substitutos para funcionários em férias, exceto nos casos em que seja necessário cobrir a ausência de empregados que apresentem atestado médico ou que estejam em folga autorizada pela supervisão da Contratada.
- 10) Nos itens mencionados (4.4.7, 6.1.3, 6.2.1, 11.2.5.3 e 12.11), não há a especificação de "dias úteis", portanto, devem ser considerados "dias corridos". Como exemplo, observe os itens 4.20.1.1, 11.2.2.4, 12.11.1 e 12.12, onde está explicitado o uso de "dias úteis".
- 11) RESP.: Conforme item 2.7. Foi utilizado como parâmetro, para fins de orçamento, a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 do SINTEAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA/MG, com o objetivo de contratar os serviços relacionados no objeto deste instrumento, nos termos definidos na função de “Pessoal da Administração – Auxiliar - CBO 4110-05”. No item 4.4.1. Os salários e benefícios deverão seguir a Convenção Coletiva à qual se submete a CONTRATADA, devidamente comprovado no ato da

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9201

apresentação das propostas, juntamente com as planilhas de custo. No item 6.2.15.1. Os componentes de custos envolvendo a mão de obra serão repactuados com base na variação analítica desses componentes na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. No item 15.1.2. O Salário a ser considerado, para fins de apresentação das propostas será o salário base da categoria constante na Convenção Coletiva à qual se submete a CONTRATADA.

12) RESP.: Conforme item 15.1.2. O Salário a ser considerado, para fins de apresentação das propostas será o salário base da categoria constante na Convenção Coletiva à qual se submete a CONTRATADA.

13) RESP.: Conforme item 4.4.8. Da Jornada: A execução dos atendimentos presenciais e via plataforma digital está vinculada ao horário de funcionamento da Agência de Atendimento, das 07h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Poderá haver alterações na jornada diária em caso de necessidade de trabalho aos sábados, conforme as demandas da Cesama, porém, a jornada diária seguirá a escala ditada pela supervisora e aprovada pela Cesama e não deverá ultrapassar o total semanal de 44 (quarenta e quatro) horas mensais. No item 4.4.9. Os horários de descanso para repouso e Companhia de Saneamento Municipal – Cesama Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: 115 Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental. alimentação (intrajornada) de 1 (uma) até 2 (duas) horas poderão ser escalonados conforme necessidade da Cesama.

14) RESP.: Conforme item 6.2.14. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice para reajuste de preços dos insumos (uniformes e EPI'S) dos funcionários terceirizados e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial. No item 6.2.14.1. Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta comercial. No item 6.2.15. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada. No item 6.2.15.1. Os componentes de custos envolvendo a mão de obra serão repactuados com base na variação analítica desses componentes na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

15) RESP.: Conforme item 6.2.15.1. Os componentes de custos envolvendo a mão de obra serão repactuados com base na variação analítica desses componentes na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

16)RESP.: Conforme item 6.2.15.1. Os componentes de custos envolvendo a mão de obra serão repactuados com base na variação analítica desses componentes na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

Atenciosamente,

Alexandre Tedesco - Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

[anogueira@cesama.com.br](mailto:anogueira@cesama.com.br) / [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br)